

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2019 às quatorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 021/2019, visando à Contratação de empresa visando à aquisição de rede de proteção para utilização nas quadras poliesportiva fazendo parte das ações da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta sendo elas, para o item 01: 1ª colocada A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$3.651,04 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), 2ª colocada ESPORTIVA RV LTDA - ME, com o valor total de R\$ 3.843,20 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), 3ª colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, com o valor total R\$4.377,40 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), 4ª colocada JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS, com o valor total de R\$4.496,54 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Para o item 02, a classificação ficou definida com a 1ª colocada ESPORTIVA RV LTDA – ME, com o valor total de R\$874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), 2ª colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME, com o valor total de R\$995,48 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), 3ª colocada JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS, com o valor total de R\$1.022,58 (hum mil e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) e 4ª colocada A.E.M OESTE EIRELI – ME, com o valor total de R\$1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais). Foi constatado que no termo de referencia e documentos iniciais o menor valor para o item 01 estava errado, sendo assim corrigido por esta ata, classificando a empresa com o menor valor conforme os orçamentos apresentados. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de

menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

*CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40*

*CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03*

*FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12*